LEI N° 1.021, de 08 de janeiro de 2024

EMENTA: **Altera parcialmente a Lei Municipal nº 992/2022 e 995/2023, em seus anexos II, e define novos vencimentos e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Anexo II, da Lei Municipal nº 992/2022, passa a ter a seguinte redação:

CARGOS COMISSIONADOS		
1 – Gabinete da Presidência		
Cargo	**Símbolo**	**Vencimentos**
Chefe de Gabinete	CC-4	R$1.412,00
2 – Administrativo e gabinetes dos parlamentares		
Cargo	**Símbolo**	**Vencimentos**
Assistente de TI	CC-4	R$1.412,00
Assessor Parlamentar	ASP-1	R$1.412,00

3 – Finanças e Recursos Humanos		
Cargo	**Símbolo**	**Vencimentos**
Auxiliar de Contabilidade	CC-4	R$1.412,00

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 08 de janeiro de 2024.

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
- PREFEITO –